

Tratamento de Agressores Domésticos: O Programa de Promoção e Intervenção com Agressores Conjugais (PPRIAC)

Olga Cunha

Psicóloga e Doutoranda em Psicologia na Escola de Psicologia da Universidade do Minho

Rui Abrunhosa Gonçalves

Professor Associado com Agregação na Escola de Psicologia da Universidade do Minho

SUMÁRIO: Introdução; Enquadramento teórico; O programa de promoção e intervenção com agressores conjugais; Princípios orientadores; Objectivos do programa; Conclusão.

INTRODUÇÃO

A violência doméstica, definida como qualquer acto ou conduta abusiva intencional envolvendo indivíduos adultos que se encontram casados, a coabitar ou que mantêm ou mantiveram uma relação íntima^[1], pode resultar em dano ou sofrimento significativo para a vítima e constitui-se como um dos mais graves problemas de saúde pública e uma das maiores violações dos direitos humanos^[2].

Neste âmbito, foram produzidas um conjunto de mudanças, quer no que concerne à legitimação e aceitação da violência, quer no que respeita à actuação judicial e penal face à mesma. Para tal contribuiu

[1] Cf. SARTIN, R. M., HANSEN, D. J., & HUSS, M. T. (2006). Domestic violence treatment response and recidivism: A review and implications for the study of family violence. *Aggression and Violent Behavior*, 11, 436-440; MATOS, M. (2003). Violência conjugal. In C. MACHADO e R. A. GONÇALVES (Coords.), *Violência e vítimas de crimes, I, Adultos* (pp. 81-130). Coimbra: Quarteto Editora.

[2] Cf. ANNAN, K. (1999, Mach). *Remarks on international women's day*. In Interagency videoconference for a world free of violence against women, New York.

[3] Cf. ARCE, R. & FARIÑA, F. (2006). Programa Galicia de reeducación para maltratadores de género. *Anuario de Psicología Jurídica*, 16, 41-64.

[4] Cf. MAWBY, R. I. & WALKLATE, S. (1994). *Critical victimology: International perspectives*. Londres: Sage.

[5] Cf. DENKERS, A. J. & WINKEL, F. W. (1998). The social and personal influence of positive beliefs on coping with direct and indirect victimization. In J. BOROS, I. MÜNNICH e M. SZEGEDI (Eds.), *Psychology and criminal justice: International review of theory and practice* (pp. 354-365). Berlin: Walter de Gruyter; TAYLOR, S. E. & BROWN, J. D. (1988). Illusion and well-being: A social psychological perspective on mental health. *Journal of Applied Psychology*, 6, 69-75.

[6] Cf. ENGLISH, D. J. MARSHALL, D. B. & STEWART, A. J. (2003). Effect of family violence on child behavior and health during early childhood. *Journal of Family Violence*, 18, 43-57.

[7] Cf. SISTEMA DE SEGURANÇA INTERNA (2011). *Relatório anual de segurança interna 2010*. Lisboa: Gabinete do Secretário-Geral.

[8] Cf. OBSERVATÓRIO DE MULHERES ASSASSINADAS (2011). *Observatório de mulheres assassinadas: Dados de 2010*. União Mulher Resposta Integrada (UMAR).

o facto de as vítimas de violência doméstica apresentarem contingências específicas^[3], quando comparadas com vítimas de outros crimes: a multi-vitimização (ou seja, experiências continuadas de vitimação)^[4], a desestruturação da rede primária de apoio (ou seja, pouca eficácia da rede familiar e percepção deficitária da vitimação)^[5] e a vitimação indirecta da família alargada (por exemplo pela prestação de auxílio à vítima e retaliação pelo agressor)^[6].

Todas estas contingências conduziram a mudanças legislativas significativas no panorama jurídico Português, quer no âmbito da responsabilidade penal (art. 152º do Código Penal, Lei 59/2007 de 4 de Setembro), quer ao nível da prevenção da violência doméstica e protecção à vítima (Lei 112/2009 de 16 de Setembro). A legislação bem como os vários planos nacionais contra a violência doméstica vieram igualmente realçar a premência de actuação junto do agressor, no sentido de garantir uma actuação mais ampla e eficaz.

Não obstante as medidas legais adoptadas e/ou planificadas no combate à violência doméstica, o certo é que este fenómeno atinge ainda uma percentagem considerável da população. Exemplos disso são as estatísticas oficiais do número de denúncias por Violência Doméstica. Em 2010 foram denunciados 31235 crimes de violência doméstica, um acréscimo de 2% em relação a 2009 (30543),

sendo que 82% das vítimas identificadas pertenciam ao sexo feminino^[7]. É de destacar também o número de homicídios e tentativas de homicídios perpetrados sobre mulheres durante o ano de 2010: 43 e 39, respectivamente^[8].